

LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

FICA AUTORIZADO AO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS A DISPONIBILIZAR PERIODICAMENTE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS ÀS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Curionópolis a disponibilizar periodicamente kits de primeiros socorros às unidades escolares e creches da rede pública municipal.

Parágrafo único. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens: caixa para guardar os materiais de primeiros socorros, luvas de látex, compressas, gaze, esparadrapo, atadura de crepe, bandaid de formatos variados, água oxigenada, cotonetes, álcool 70%, soro fisiológico, antisséptico em spray, algodão, sabonete líquido e saco de lixo.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão zelar pelos materiais de primeiros socorros, conservando-os em local adequado, bem como de fácil acesso.

Art. 3º A Administração Pública deverá, periodicamente, realizar programação de atividades de conscientização e treinamento de todos os professores e funcionários para a prática adequada dos primeiros socorros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Repele-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis - PA, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal

